

ATA Nº 5 /2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 05
DE MARÇO DE 2025**

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Alvaia Zere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e quarenta e oito minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores. Não compareceu à reunião a Senhora Vereadora Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, tendo a sua falta sido aceite pela Câmara Municipal e justificada. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião, cumprimentou os presentes e questionou os Senhores Vereadores se pretendiam fazer alguma intervenção ou pedido de esclarecimento no Período da Antes da Ordem do Dia. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões respondeu afirmativamente, referindo que pretendiam solicitar um ponto de situação relativamente à habitação que foi cedida a uma família ucraniana aquando do início da guerra no respetivo país de origem, designadamente no que se refere à integração da família e aos apoios concedidos (água e eletricidade). -----

O Senhor Presidente referiu que considera que a família está perfeitamente integrada, já no que se refere ao ponto de situação dos apoios concedidos não tem informação sobre o ponto atual da situação, uma vez que esse assunto está no pelouro da Senhora Vereadora, no entanto essa informação será transmitida numa próxima reunião. -----

De seguida o Senhor Presidente entregou a informação dos serviços acerca do pedido do ponto de situação dos lotes da Área Empresarial do Rego da Murta, solicitado em reunião anterior, referindo, resumidamente que, todos os investidores apresentaram projetos que estão a avançar, à exceção de cinco investidores, os quais têm até dia 27 de abril para apresentarem projeto, sob pena de os lotes reverterem para o Município caso não apresentem projeto dentro da data referida. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.585.667,41 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €3.585.667,41 de disponibilidades, de que €3.486.443,35 são de operações orçamentais e €99.224,06 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €740,61 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais.-----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Não foram presentes atas a aprovação.-----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/AUMENTO DO N.º DE COMPARTES - CERTIDÃO - RATIFICAÇÃO EM REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL;

Foi presente à reunião o despacho n.º 3307, de 24/02/2025, do Senhor Presidente João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O requerente André Filipe Lopes Antunes, na qualidade de comproprietário, por requerimento entrado a 21/02/2025 sob o n.º 1509 – Processo de Certidões n.º 23/2025, informa-se V.^a Ex.^a, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio rústico: -----

- Prédio rústico com área total de 3.320,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 139 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 66 da extinta freguesia de Rego da Murta), sito no lugar de São Jordão – Rego da Murta, da freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade/aumento do n.º de compartes, na proporção, sobre a totalidade do prédio, de 1/2 para José Joaquim Furtado Lopes de 1/2 para Sara Brás Gameiro Candeias, como titulares de direito de propriedade do referido prédio.-----

1. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação a 24 de fevereiro de 2025:-----

"O requerente, fundamentou devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo que: ---

- "...para efeitos de exploração conjunta do prédio rústico com uso e fruição comum do casal uma vez que é contíguo ao prédio urbano com o uso de habitação também a adquirir em compropriedade sendo o seu quintal ou logradouro.-----

- Não visam a pretensão, nem dela resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana." -----

Ora, é ainda referido:-----

"...Alego urgência na referida certidão por ter escritura marcada para 25/02/25 e só hoje (21/02/2025) me ter sido pedida, não havendo facilidade em adiar a escritura." -----

2. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal; Sendo que o respetivo prédio se encontra sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaia Zere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação, tendo em conta que outros pedidos similares presentes a reunião da Digníssima Câmara Municipal têm obtido parecer favorável, e que existe a faculdade de, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente poder praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim determino: -----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, tendo sido emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado, e que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado, e que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto. --
O despacho número 3307 do Senhor Presidente, a informação técnica referente ao processo de certidões n.º 23/2025 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento, a certidão permanente, a caderneta predial, o mapa e a certidão dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL E DE REDE VIÁRIA FLORESTAL DO PMDFCI PARA 2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 3633 de 28/02/2025, do Coordenador Municipal de Proteção Civil, Mário Bruno Tiago Gomes, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando o seguinte:-----

Enquadramento Legal das Intervenções:-----

- O Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, regulado pelo Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua actual redacção, e o Decreto de Lei 82/2021 de 13 de Outubro que consagra a obrigação de que nos espaços florestais previamente definidos nos PMDFCI é obrigatório que a entidade responsável pela Rede Viária providencie a gestão do combustível numa faixa lateral não inferior a 10 m. -----

Identificação das FGC:-----

- As FGC na rede viária municipal consideradas no PMDFCI, compreendem as estradas e caminhos municipais de acesso a lugares. O PMDFCI para 2025 tem contemplado um total 95.6 hectares de FGC para a rede viária municipal. -----
- Dado os trabalhos desenvolvidos nas Freguesias de Almoester e Pelmá no ano de 2024 em matéria de FGC, previstos dos planos de estabilização e emergência dos incêndios de 2022 e após aprovação da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais do Município de Alvaiázere na sua reunião de 21 de Fevereiro de 2025, reduziu-se a área intervencionar para os 58.64 hectares. -----
- Para termos valores de referência para essas operações foram tidas em conta os preços normalmente praticados para esta tipologia de trabalhos, sendo de 800.00 € por hectare mais IVA à taxa em vigor. -----

Proposta de Intervenção:-----

- Execução dos trabalhos de acordo com a norma técnica anexa a esta informação."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, tendo em conta a deliberação tomada pela Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais do Município de Alvaiázere na reunião de 21 de fevereiro de 2025, deliberou, por unanimidade aprovar a execução dos trabalhos para a instalação das faixas de gestão de combustível e da Rede Viária Florestal do PMDFCI para 2025, considerando os 58.64 hectares ao invés dos 95.6 hectares inicialmente previstos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, tendo em conta a deliberação tomada pela Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais do Município de Alvaiázere na reunião de 21 de fevereiro de 2025, deliberou, por unanimidade aprovar a execução dos trabalhos para a instalação das faixas de gestão de combustível e da Rede Viária Florestal do PMDFCI para 2025, considerando os 58.64 hectares aos invés dos 95.6 hectares

inicialmente previstos, devendo ser efetuado um procedimento ao abrigo do CCP para a realização deste trabalho. -----

A informação n.º 3633 do Coordenador Municipal da Proteção Civil e as cláusulas técnicas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.3 PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS- AQUISIÇÃO DE PLACAS NUMÉRICAS PINTADAS PARA CEMITÉRIO - JUNTA DE FREGUESIA DE ALMOSTER;

Foi presente à reunião a informação n.º 3726, de 03/03/2025, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -

"Considerando: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, aprovado em Assembleia Municipal no dia 26 de novembro de 2014 fixa as regras relativas às formas de apoio a atribuir pelo Município de Alvaiázere às freguesias do concelho que o constituem, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações; -----

2. De acordo com o número 1 do artigo 5.º do referido regulamento os apoios a conceder pelo Município podem ter a natureza de apoio financeiro, conforme consta da alínea a), ou de apoio não financeiro, de acordo com a respetiva alínea b); -----

3. O artigo 6.º, no seu n.º 1, estabelece os tipos de apoio: -----

a. Infraestruturação, beneficiação e modernização; -----

b. Atividades diversas determinadas; -----

c. Apoios logísticos pontuais. -----

4. A Junta de Freguesia de Almoster remeteu por via email o requerimento que se anexa à presente informação, registado com o número 1629 de 28 de fevereiro de 2025 no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere, requerendo a concessão de um apoio financeiro de € 2.767,50 (dois mil setecentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos), referentes ao suporte dos custos com a prossecução da intervenção em assunto. -----

5. A intervenção é, por isso, do tipo "infraestruturação, beneficiação e modernização", indo ao encontro do exposto no n.º 1 do artigo 7.º: "O pedido de apoio à infraestruturação, beneficiação e modernização consubstancia-se no apoio dado às freguesias para a criação de novos espaços e instalações de relevante interesse para as freguesias bem como o apoio dado às mesmas para a valorização dos seus espaços e instalações já existentes"; -----

6. Relativamente aos requisitos constantes do artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Freguesias, há a considerar o seguinte: -----

a. Embora não tendo sido entregues as declarações de não dívida às finanças e à segurança social, os serviços municipais, a quem foi concedida autorização de consulta, confirmam a inexistência de dívidas; -----

b. É apresentada uma estimativa orçamental, com grau de detalhe; -----

c. Do ponto de vista orçamental, os apoios concedidos no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias possuem enquadramento na GOP 4 420 2023/5079. -----

7. De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, os apoios previstos no Regulamento são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----

8. De acordo com o parecer DAJ 14/19 da CCDRC de 23 de janeiro de 2019 é competência exclusiva da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, incluindo a atribuição de subsídios, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, em conjugação dos diversos normativos referidos em epígrafe, proponho que o Senhor Presidente da Câmara Municipal remeta a presente proposta para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de €2.767,50 (dois mil setecentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos), referentes ao suporte dos custos com a prossecução da intervenção em assunto, a onerar a GOP 4 420 2023/5079, submetendo o apoio à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo, após informação prestada pela Engª Fátima Liliana; -----

3. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, a Engª Fátima Liliana.”

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o pedido da Junta de Freguesia de Almoester considerando que se deve de aprovar o pedido, tendo em consideração o objetivo do pedido e por uma questão de equidade com os diversos pedidos das restantes juntas de freguesia do concelho. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e, nos termos do ponto 1 e das alíneas a), m) e n) do ponto 2, ambos do artigo 23.º, conjugados com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e o n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 2 do art.º 6.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias (RMAF), publicado pelo aviso n.º 8239/2014, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 134, de 15 de julho, deliberou: -----

Por unanimidade: -----

1. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de € 2.767,50 (dois mil setecentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos), referentes ao suporte dos custos com a aquisição de placas numéricas pintadas para o cemitério, verificando este Órgão Executivo que esta intervenção é uma competência própria da Junta de Freguesia e se enquadra no âmbito do RMAF, devendo, assim, e consequentemente, esta despesa onerar a GOP 4 420 2023/5079/1 – classificação económica 0102/08050102, ordenando-se aos serviços de gestão financeira que efetuem o competente cabimento, caso esta despesa seja aprovada pela Assembleia Municipal, autorizando-se e ordenando-se, desde já, a elaboração de uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental suficiente; -----

2. Submeter o pedido de apoio à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, após informação prestada pelo responsável do procedimento nomeado no ponto seguinte; -----

Por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

5. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, a técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz. -----

A informação n.º 3726 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo Joaquim, o pedido da Junta de Freguesia e a proposta de orçamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.4 PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS - REQUALIFICAÇÃO DOS LAVADOUROS DO CANDAL, CASAL DA RAINHA E BARROCA DO CIRURGIÃO - JUNTA DE FREGUESIA DE ALMOSTER;

Foi presente à reunião a informação n.º 3720, de 03/03/2025, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -

“Considerando: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, aprovado em Assembleia Municipal no dia 26 de novembro de 2014 fixa as regras relativas às formas de apoio a atribuir pelo Município de

Alvaiázere às freguesias do concelho que o constituem, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações; -----

2. De acordo com o número 1 do artigo 5.º do referido regulamento os apoios a conceder pelo Município podem ter a natureza de apoio financeiro, conforme consta da alínea a), ou de apoio não financeiro, de acordo com a respetiva alínea b); -----

3. O artigo 6.º, no seu n.º 1, estabelece os tipos de apoio: -----

a. Infraestruturação, beneficiação e modernização; -----

b. Atividades diversas determinadas; -----

c. Apoios logísticos pontuais. -----

4. A Junta de Freguesia de Almoester remeteu por via email o requerimento que se anexa à presente informação, registado com o número 1670 de 3 de março de 2025 no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere, requerendo a concessão de um apoio financeiro de € 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta euros), referentes ao suporte dos custos com a prossecução da obra em assunto. -----

5. A intervenção é, por isso, do tipo "infraestruturação, beneficiação e modernização", indo ao encontro do exposto no n.º 1 do artigo 7.º: "O pedido de apoio à infraestruturação, beneficiação e modernização consubstancia-se no apoio dado às freguesias para a criação de novos espaços e instalações de relevante interesse para as freguesias bem como o apoio dado às mesmas para a valorização dos seus espaços e instalações já existentes"; -----

6. Relativamente aos requisitos constantes do artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Freguesias, há a considerar o seguinte: -----

a. Embora não tendo sido entregues as declarações de não dívida às finanças e à segurança social, os serviços municipais, a quem foi concedida autorização de consulta, confirmam a inexistência de dívidas; -----

b. É apresentada uma estimativa orçamental, com grau de detalhe; -----

c. No que respeita ao cumprimento do ponto ii. do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento em causa, referente ao cumprimento das disposições do n.º 2 do artigo 7.º do RJUE, anexa-se informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo; -----

d. Do ponto de vista orçamental, os apoios concedidos no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias possuem enquadramento na GOP 4 420 2023/5079. -----

7. De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, os apoios previstos no Regulamento são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----

8. De acordo com o parecer DAJ 14/19 da CCDRC de 23 de janeiro de 2019 é competência exclusiva da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, incluindo a atribuição de subsídios, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, em conjugação dos diversos normativos referidos em epígrafe, proponho que o Sr. Presidente da Câmara Municipal remeta a presente proposta para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de € 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta euros), referentes ao suporte dos custos com a prossecução da obra em assunto, a onerar a GOP 4 420 2023/5079, submetendo o apoio à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

2. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo, após informação prestada pela Engª Fátima Liliana;-----

3. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, a Engª Fátima Liliana.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e, nos termos do ponto 1 e das alíneas a), m) e n) do ponto 2, ambos do artigo 23.º, conjugados com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e o n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 2 do art.º 6.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, publicado pelo aviso n.º 8239/2014, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 134, de 15 de julho, deliberou:-----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de €9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta euros), referentes ao suporte dos custos com a requalificação dos lavadouros do Candal, Casal da Rainha e Barroca do Cirurgião, verificando este Órgão Executivo que esta intervenção é uma competência própria da Junta de Freguesia e se enquadra no âmbito do presente Regulamento, devendo, assim, e consequentemente, esta despesa a onerar a GOP 4 420 2023/5079/1 – classificação económica 0102/08050102, ordenando-se aos serviços de gestão financeira que efetuem o competente cabimento, caso esta despesa seja aprovada pela Assembleia Municipal, autorizando-se e ordenando-se, desde já, a elaboração de uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental suficiente;-----

2. Submeter o pedido de apoio à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, após informação prestada pelo responsável do procedimento nomeado no ponto seguinte;-----

Por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, a técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz. -----

A informação n.º 3720 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo Joaquim, o pedido da Junta de Freguesia e a proposta de orçamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.5 NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIA;

Foi presente à reunião a informação n.º 3719, de 03/03/2025, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -

"Considerando que: -----

1. No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro, doravante designado por RJUE, assume particular relevância a criação de uma comissão de vistoria, nomeadamente para: -----

a. Proceder à vistoria para autorização de utilização, nos termos do preceituado no n.º 2 do art.º 65.º do RJUE; -----

b. Proceder à vistoria para efeitos de receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos do n.º 2 do art.º 87.º do RJUE; -----

c. Proceder à vistoria para efeitos de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético e, também, para efeitos ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e segurança das pessoas, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 90.º do RJUE; -----

d. Proceder à vistoria em imóveis em que estejam a ser executadas operações urbanísticas quando o exercício dos poderes de fiscalização dependa da prova de factos, que pela sua natureza ou especial complexidade, impliquem uma apreciação valorativa de carácter pericial, nos termos do preceituado no n.º 1 do art.º 96.º do RJUE; -----

2. A comissão, a nomear pela Câmara, terá que ser composta por três técnicos dos quais, pelo menos dois, devem ter habilitação legal para ser autor de projeto, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos; ----

3. A Câmara Municipal, reunida a 29 de novembro de 2023, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade, que constituíssem a Comissão de Vistoria os seguintes elementos: -----

a. José Luís Carvalho, Chefe de Divisão da DOMU. -----

- b. Ana Cristina Santos Godinho da Costa, Técnica Superior da DOMU; -----
c. Patrícia Alves Pedro Afonso, Técnica Superior da DOMU; -----
4. O José Luís Carvalho, Chefe de Divisão da DOMU, encontra-se aposentado desde 31/12/2024; -----

Perante o exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do art.º 65.º, n.º 1 do art.º 90.º e n.º 2 do art.º 96.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que, para integrar a comissão de vistoria, sejam nomeados os seguintes técnicos deste Município: -----

- a) Ana Cristina Santos Godinho da Costa, Técnica Superior da DOMU; -----
b) Patrícia Alves Pedro Afonso, Técnica Superior da DOMU; -----
c) Luís Alberto Alves da Silva – Fiscal Municipal do Serviço de Auditoria, Qualidade e Fiscalização;” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que se propõe nomear o fiscal municipal, Luís Alberto Alves da Silva, para integrar a Comissão de Vistoria, em substituição do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.º José Luís Alves Carvalho, em virtude da sua aposentação. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que irão aprovar, em consonância com o seu sentido de voto anteriormente tomado numa outra Comissão, tendo em conta que as Comissões também representam, de alguma forma, a Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos da competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do art.º 65.º, n.º 1 do art.º 90.º e n.º 2 do art.º 96.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, nomear os seguintes técnicos deste Município para integrar a Comissão de Vistoria: -----

- a) Ana Cristina Santos Godinho da Costa, Técnica Superior da DOMU; -----
b) Patrícia Alves Pedro Afonso, Técnica Superior da DOMU; -----
c) Luís Alberto Alves da Silva – Fiscal Municipal do Serviço de Auditoria, Qualidade e Fiscalização. -----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 EMISSÃO DE PARECER, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - "PASSEIO DE MOTAS E MOTORIZADAS" ORGANIZADO PELO NADA - NÚCLEO DE AVENTURA E DESPORTO DE ALBERGARIA DOS DOZE NO DIA 27 DE ABRIL DE 2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 3149, de 20/02/2025, da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, subscrita pelo técnico superior Luís Miguel Dias Simão, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Deu entrada no Município requerimento em nome do NADA - Núcleo de Aventura e Desporto de Albergaria dos Doze, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem do "Passeio de Motas e Motorizadas", a realizar no dia 27 de Abril 2025, no concelho de Alvaiázere, na Estrada Nacional n.º 356 e 350, estrada Regional 348 e caminho municipal 1118.-----

2. Ora nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, por remição do artigo 6.º e deste para o artigo 4.º, todos do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal emite o competente "Parecer", sendo esta a entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar para a realização do evento acima referido, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento em análise e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

3. Mais se informa que o pedido não se enquadra em "Autorização", pelo facto de que a prova se realiza em mais do que um concelho e que a mesma não termina no concelho de Alvaiázere, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sendo que a competência da "Autorização" é da competência da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal. Pelo que se propõe a V. Ex.^a:-----
Que a Digníssima Câmara Municipal delibere em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "Passeio de Motas e Motorizadas" organizado pelo NADA, no dia 27 de Abril de 2025, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

Remete-se à consideração superior de V. Ex.^a."-----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a emissão do competente "Parecer favorável" relativo à

utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "Passeio de Motas e Motorizadas" organizado pelo NADA, no dia 27 de Abril de 2025, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. ----

A informação n.º 3149 do técnico superior Luís Simão, o pedido e o mapa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.2 PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES -"ALVAIÁZERE YOUTH SUMMER JOBS" 2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 3588, de 28/02/2025, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A 19/04/2023 a Câmara Municipal de Alvaiázere deliberou aprovar o regulamento para o "Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres- "Alvaiázere Youth Summer Jobs"; -----
2. A 28/05/2023 a Assembleia Municipal ao abrigo das suas competências, previstas na alínea g) do nº1 do art.25 da lei 75/2013 deliberou aprovar o Regulamento do Programa Municipal Ocupação de Tempos Livres – "Alvaiázere Youth Summer Jobs";-----
3. Conforme o descrito no n.º 2 do artigo 5.º "Atividades" do regulamento do "Alvaiázere Youth Summer Jobs", para cada período de pausa letiva, é definido um plano de atividades, tendo por referência a tipologia de atividades, o número de participantes, bem como o período de apresentação de candidaturas;-----
4. O artigo 11.º do Regulamento "Alvaiázere Youth Summer Jobs" no seu ponto 1.º refere que os jovens participantes receberão uma bolsa, de acordo com o número de horas de desempenho e tarefas realizadas, cujo valor será anualmente definido. A bolsa segundo o n.º 3 do mesmo artigo, é calculada no termo de cada turno, mediante informação da UDJA, tendo por base o número de horas efetivamente prestadas e tarefas realizadas efetivamente.-----

Face ao exposto e nos termos dos artigos 5.º e 11.º do Regulamento do Programa Municipal Ocupação de Tempos Livres – "Alvaiázere Youth Summer Jobs", proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Que as atividades do Alvaiázere youth summer jobs -2025 sejam desenvolvidas na área do desporto, educação, ambiente e proteção civil. -----

Desporto: Os jovens dinamizadores, prestarão apoio às atividades desportivas e vigilância e manutenção do espaço das piscinas descobertas, tendo como principais tarefas: apoio na dinamização de eventos; monitorização e controlo de entradas e saídas de utentes no complexo

das piscinas municipais; levantamento e controlo de dados estatísticos; ajuda na vigilância e higienização do espaço; entre outras; -----

Educação: os jovens dinamizadores prestarão apoio ao Projeto- Prolongamento para o Ensino Pré-Escolar; o local de realização será no Centro Escolar de Alvaiázere. Tendo como principais tarefas: apoio na dinamização de atividades desportivas e acompanhamento de crianças entre os 3 e os 6 anos de idade; -----

Ambiente e proteção Civil: Vigilância de espaços verdes e manutenção da rede de percursos pedestre de Alvaiázere e do projeto Sicó Outdoor Center; -----

2. Aceitar 6 candidatos para o turno 1.º, 4.º e 5.º e 8 candidaturas para os restantes turnos 2.º, 3º e 6.º; -----

3. Que o período de apresentação das candidaturas seja de 2 de maio até 22 de maio para o 1º turno, e para os restantes até 15 dias antes do início de cada turno; -----

4. Que o valor da bolsa horária ser de 4 €/hora, de acordo com a seguinte fórmula: valor/hora x número de horas; (os valores a atribuir ficam entre 308,00 euros e os 392,00 euros por turno);

5. Que o período de ocupação diária dos jovens dinamizadores não seja inferior a 05h30 nem superior a 7 horas (ficando cada turno com um período mínimo de 77 horas e máximo de 98 horas consoante as necessidades do serviço.); -----

6. Dar poderes à Srª. Vereadora Ana Faria para aprovar a valoração dos critérios de seleção que constam no artigo 8.º propostos pela UDJA até 5 dias úteis antes do início de cada turno, assim como a lista de candidatos por turno; -----

7. Cabimentação para a GOP 2 252 2023/5064 "programa Municipal de Ocupação de tempos livres-youth summer jobs, com a classificação orçamental 0102 04080202." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez o enquadramento do ponto referindo que este programa de ocupação de tempos livres tem sido um sucesso, tendo em conta o aumento de jovens candidatos ao programa ano após ano. Mais referiu que considera uma iniciativa interessante que incute espírito de trabalho nos jovens participantes, os quais têm retorno da ocupação dos seus tempos livres. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como os artigos 5.º e 11.º do regulamento do programa Municipal de Ocupação de tempos Livres- "Alvaiázere Youth Summer Jobs", aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 28 de abril de 2023, deliberou, por unanimidade aprovar: -----

1. Que as atividades do Alvaiázere Youth Summer Jobs - 2025 sejam desenvolvidas na área do desporto, da educação, ambiente e proteção civil, com as seguintes funções: -----

Desporto: Os jovens dinamizadores, prestarão apoio às atividades desportivas e vigilância e manutenção do espaço das piscinas descobertas, tendo como principais tarefas: apoio na dinamização de eventos; monitorização e controlo de entradas e saídas de utentes no complexo das piscinas municipais; levantamento e controlo de dados estatísticos; ajuda na vigilância e higienização do espaço; entre outras; -----

Educação: os jovens dinamizadores prestarão apoio ao Projeto- Prolongamento para o Ensino Pré-Escolar; o local de realização será no Centro Escolar de Alvaiázere. Tendo como principais tarefas: apoio na dinamização de atividades desportivas e acompanhamento de crianças entre os 3 e os 6 anos de idade; -----

Ambiente e proteção Civil: Vigilância de espaços verdes e manutenção da rede de percursos pedestre de Alvaiázere e do projeto Sicó Outdoor Center; -----

2. Aceitar 6 (seis) candidatos para os turnos 1.º, 4.º e 5.º, e 8 (oito) candidatos para os restantes turnos (2.º, 3.º e 6.º); -----

3. Que o período de apresentação das candidaturas seja de 02 até 22 de maio para o 1.º turno, e para os restantes turnos até 15 dias antes do início de cada turno; -----

4. Que o valor da bolsa horária seja de 4 €/hora, de acordo com a seguinte fórmula: valor/hora x número de horas; (os valores a atribuir ficam entre 308,00 euros e os 392,00 euros por turno); -----

5. Que o período de ocupação diária dos jovens dinamizadores não seja inferior a 05h30m, nem superior a 7 horas (ficando cada turno com um período mínimo de 77 horas e máximo de 98 horas consoante as necessidades do serviço.) -----

6. Dar poderes à Senhora Vereadora, Ana Faria, para aprovar a valoração dos critérios de seleção que constam no artigo 8.º propostos pela UDJA até 5 dias úteis antes do início de cada turno, assim como a lista de candidatos por turno; -----

7. Ordenar aos serviços de gestão financeira que procedam à execução de um cabimento na GOP 2 252 2023/5064 "programa Municipal de Ocupação de tempos livres-*youth summer jobs*, com a classificação orçamental 0102/04040202, pelo valor total nela disponível, ou seja de 12.001€, devendo o eventual valor sobranter no final do projeto ser libertado.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.3 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE SÃO PEDRO, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE JANTAR COMEMORATIVO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER;

Foi presente à reunião a informação n.º 3656, de 03/03/2025, do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) A Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de São Pedro (doravante, também designada por Associação) interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 1082, de 5 de fevereiro de 2025, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para financiamento de um jantar comemorativo do Dia Internacional da Mulher; -----

b) O apoio em causa, que ascende a €550,00, destina-se a pagar a animação prevista para o jantar; -----

c) Os serviços municipais requereram um esclarecimento relativo ao facto da iniciativa ter receitas associadas. -----

Em resposta, remetida no email de 26 de fevereiro do corrente, é esclarecido o seguinte: -----

"No seguimento do pedido de esclarecimentos relativo ao requerimento de apoio pontual para o jantar do Dia da Mulher, vimos por este meio informar que o evento tem uma inscrição obrigatória e respetivo pagamento. -----

Tendo em conta as despesas com a logística necessária para a atividade, para a qual se irá recorrer a serviços externos para a execução do jantar e por forma a não onerar ainda mais o valor da inscrição, reforçamos a solicitação do apoio pontual anteriormente apresentado." -----

d) Embora a Associação tenha interposto requerimento no âmbito da primeira fase do processo de candidaturas à atividade regular, apenas aquando da segunda, é que será possível perceber se esta atividade está, ou não, prevista em sede de plano de atividades; -----

e) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%; -----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%; -----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

f) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	Trata-se de uma iniciativa que mobiliza fortemente a comunidade local, e que está relacionada com um tema muito relevante para a sociedade.	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A iniciativa em causa é promovida em parceria com outra entidade, o que dá eco da atitude de cooperação da Associação requerente	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade tem uma componente de animação musical associada. Por outro lado, existe um lado pedagógico inerente à própria atividade, que também deve ser considerado.	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	Não se considera que a atividade contribua para a valorização do património.	0%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas.	10%
TOTAL	100%		90%
Valor solicitado	550,00 €		
Valor do apoio	495,00 €		

g) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de 495,00 €, para financiar a atividade concernente ao Dia Internacional da Mulher, da Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de São Pedro. -----

h) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 040701, não tendo esta dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total 495,00 €, destinado a financiar a atividade concernente ao Dia Internacional da Mulher, da Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de São Pedro, a onerar a classificação económica 0102 040701; -----
2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas; -----
3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com as alíneas f) e m) do artigo 23.º e a alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual à Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de São Pedro, no montante de 495,00 € (quatrocentos e noventa e cinco euros), inscrevendo-se na classificação económica 0102 040701 e a GOP 2/252/2025/5006/1 – Apoio atividade regular - destinado a financiar a atividade concernente ao Dia Internacional da Mulher, dinamizada pela Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de São Pedro; -----
2. Ordenar à Unidade de Gestão Financeira que execute uma alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, sendo competente para aprovar esta alteração orçamental o Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos das competências delegadas para o efeito, devendo este valor ser pago de imediato, servindo a presente deliberação como documento de suporte para todos os devidos e legais efeitos; -----
3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 3656 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento e a proposta de orçamento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.4 INFORMAÇÃO CAMPO DE FÉRIAS DE ALVAIÁZERE - FÉRIAS DA PÁSCOA;

Foi presente à reunião a informação n.º 3557, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

"Considerando que: -----

1-A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes, que muitas vezes se traduzem na dificuldade de os pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas; -----

2- É determinante acompanhar as crianças e jovens do concelho, contribuindo para a sua formação integral;-----

3- A Declaração dos Direitos da Criança, aprovada a 20 de novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças; -----

4-A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

5-É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da mesma lei; -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal deliberar: -----

1-Aprovar o cartaz e cronograma das atividades a desenvolver no âmbito deste projeto no período de interrupção das Férias da Páscoa 2025, de 07 a 17 de abril; -----

2- Aprovar Programa:-----

- De 07 a 11 de abril: para "crianças e jovens dos 6 aos 14 anos" – 70 participantes;-----

Temática: Expedição Páscoa: Em Busca dos Tesouros Perdidos -----

- De 14 a 17 de abril: para "crianças e jovens dos 6 aos 14 anos" – 70 participantes;-----

Temática: Bunny Beat: Missão Páscoa-----

3- Que o preço pela participação neste programa ocupacional – Campo de Férias de Alvaiázere (referentes a cada semana) seja:-----

Semana 1 (07 a 11 de abril)* -----

	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades	Gratuito	10€	20€
Almoço+lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total semana	12,5€	27,5€	32,5€

Nota: *Nesta semana, haverá uma saída para Abrantes, onde se inclui: alojamento 1 noite, refeições e atividades. -----

Semana 2 (14 a 17 de abril)* -----

	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades	Gratuito	5€	10€
Almoço+lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total semana	10€	15€	20€

4- Existe a possibilidade de desconto de 20% se dois ou mais irmãos frequentarem as férias na mesma semana; -----

5- O transporte é assegurado para dois locais diferentes de cada uma das freguesias e já está incluído no valor da inscrição; -----

6- O preço por almoço e lanche, a acrescer ao valor da inscrição, é de 2,50€; -----

7- Autorizar estas despesas pela Vereadora do Pelouro da Educação, designadamente as subjacentes à respetiva implementação, nomeadamente em matéria de transportes, alimentação e outras despesas que venham a ser necessárias para o bom desenvolvimento do projeto; -----

8- A despesa em apreço tem dotação na classificação orçamental 0102020216 e GOP 02/2522/2023/5059." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do despacho e, nos termos das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar o cartaz e cronograma das atividades a desenvolver no âmbito deste projeto no período de interrupção das Férias da Páscoa 2025, de 07 a 17 de Abril; -----

2. Aprovar o seguinte programa: -----

a) De 07 a 11 de abril: para "crianças e jovens dos 6 aos 14 anos" – 70 participantes; -----

Temática Expedição Páscoa: Em Busca dos Tesouros Perdidos; -----

b) De 14 a 17 de abril: para "crianças e jovens dos 6 aos 14 anos" – 70 participantes; -----

Temática: Bunny Beat: Missão Páscoa; -----

3. Aprovar os seguintes preços pela participação neste programa ocupacional – Campo de Férias de Alvaiázere (referentes a cada semana): -----

Semana 1 (07 a 11 de abril)*: -----

	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades	Gratuito	10€	20€
Almoço + lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total semana	12,5€	27,5€	32,5€

Nota: *Nesta semana, haverá uma saída para Abrantes, onde se inclui: alojamento 1 noite, refeições e atividades. -----

Semana 2 (14 a 17 de abril)* -----

	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades	Gratuito	5€	10€
Almoço + lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total semana	10€	15€	20€

4. Aprovar o desconto de 20% se dois ou mais irmãos frequentarem as férias na mesma semana;-----

5. Que o transporte será assegurado para dois locais diferentes de cada uma das freguesias encontrando-se incluído no valor da inscrição;-----

6. Aprovar o valor de € 2,50 por almoço e lanche, a acrescentar ao valor da inscrição;-----

7. Que todas as despesas designadamente as subjacentes à respetiva implementação, nomeadamente em matéria de transportes, alimentação e outras despesas que venham a ser necessárias para o bom desenvolvimento do projeto sejam autorizadas pela Vereadora do Pelouro da Educação;-----

8. A despesa em apreço tem dotação na classificação orçamental 0102020216 e GOP 02/252/2023/5059. -----

9. Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, aprovar os preços a cobrar acima identificados, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, os quais se consideram aqui como fundamentados, para todos os devidos e legais efeitos, devendo ser aplicadas as isenções de preços aos alunos que reúnam as condições para tal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 6.º do Regulamento Municipal do Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere em vigor no Município. -----

A informação número 3349 do Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, o programa e o cartaz dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, ausentou-se até à integral discussão e votação do ponto seguinte. -----

5.5 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE A AHBVA;

Foi presente à reunião a informação número 3703, de 03/03/2025, do Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Ricardo José Farinha Rosa, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições ao nível da proteção civil, de acordo com alínea j) do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com a finalidade de prevenir riscos coletivos

em situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos, proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram; -----

2. O Município de Alvaiázere não dispõe de recursos materiais e humanos para, de forma autónoma e isolada, responder de forma eficaz aos objetivos anteriormente enumerados; -----

3. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alvaiázere (AHBVA) desenvolve inúmeras atividades e ações em prol de todos os habitantes do Concelho de Alvaiázere, assentes numa estrutura formal com capacidade de resposta para as necessidades dos munícipes alvaiazerenses; -----

4. Há um histórico de boas práticas de cooperação e colaboração institucional entre essa associação e o Município de Alvaiázere; -----

5. Verifica-se, atualmente, a necessidade de reforçar a verba do protocolo face ao acréscimo de custos operacionais, nomeadamente, em função do aumento generalizado dos bens e dos serviços a nível nacional e que se repercute diariamente na gestão efetuada pela entidade; -----

6. É competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 3.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

7. A despesa inerente ao presente protocolo, que ascende a € 108.000,00 (cento e oito mil euros), tem enquadramento orçamental na classificação económica na rubrica 0102 040701 e GOP 1 121 2023/5006. -----

Face ao exposto e ao abrigo da alínea j) do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal remeta o presente assunto a deliberação da digníssima Câmara Municipal para: -----

1. Aprovar a minuta do protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere o qual visa o apoio municipal à atividade desenvolvida por aquela associação, o que lhe permitirá manter uma colaboração e cooperação estreita com o Município de Alvaiázere em prol dos interesses da comunidade alvaiazerense; -----

2. Aprovar a concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere no valor total de € 108.000,00 (cento e oito mil euros), cuja despesa tem cobertura orçamental na rubrica 0102 040701 e GOP 1 121 2023/5006; -----

3. Ordenar aos serviços de gestão financeiro que elaborem uma alteração orçamental permutativa que permita acomodar o valor da despesa e efetuem o competente cabimento e compromisso do valor de cento e oito mil euros; -----

4. A atribuição de poderes de representação e outorga ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, por força do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o despacho n.º 7398, exarado a 18 de outubro de 2021. -----

5. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo ao Senhor Vice-Presidente a competência para a direção do mesmo;-----

6. Designar um gestor do contrato para, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, proceder ao acompanhamento do presente protocolo."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na alínea j) do nº 2, do artigo 23º, alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do protocolo de colaboração a outorgar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, o qual visa o apoio municipal à atividade desenvolvida por aquela associação, o que lhe permitirá manter uma colaboração e cooperação estreita com o Município de Alvaiázere em prol dos interesses da comunidade alvaiazerense; -----

2. Aprovar a comparticipação financeira municipal no valor de € 108.000,00 (cento e oito mil euros) anuais, tendo em conta os fundamentos constantes no Protocolo de Colaboração, para compensar as despesas daquela associação cuja missão é a proteção, defesa, socorro e apoio dos munícipes e aprovar, também, a vigência do contrato-programa até 31 de dezembro de 2025; esta despesa tem cobertura orçamental na rubrica 0102 040701 e GOP 1 121 2023/5006;

3. Ordenar aos serviços de gestão financeiro que elaborem uma alteração orçamental permutativa que permita acomodar o valor da despesa aprovada e efetuem o competente cabimento e compromisso do valor de cento e oito mil euros; -----

4. Atribuir poderes de representação e outorga ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, por força do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o despacho n.º 7398, exarado a 18 de outubro de 2021; -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, a competência para a direção do mesmo, designadamente para verificar, aprovar e ordenar os respetivos pagamentos à Associação Humanitária;-----

Por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Designar como gestor do contrato o Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Ricardo José Farinha Rosa, para proceder ao acompanhamento do presente protocolo, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

A informação n.º 3703 subscrita pelo Senhor Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, assim como a minuta do protocolo entre a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere e o Município de Alvaiázere que a acompanhava, dão-se, para todos os devidos e

legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Após a discussão e votação do ponto anterior o Senhor Presidente regressou à reunião.-----

5.6 CONTRATO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DE MAÇÃS D. MARIA - 2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 3713, de 03/03/2025, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

- a) As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas..." tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividade de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme o disposto na alínea f), do número 2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do número 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; -----
- b) O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a lei de bases da atividade física do desporto; -----
- c) O Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- d) Que Município de Alvaiázere reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do desporto para todos; -----
- e) Que à luz do princípio enunciado e consciente de que as autarquias locais se encontram melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo na comunidade, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o Município de Alvaiázere tem vindo a desenvolver, ao longo dos tempos, alguns instrumentos de apoio ao associativismo desportivo; -----
- f) Que um dos eixos fundamentais do desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estímulo aos clubes e associações desportivos, células base do associativismo desportivo que, para além de portadoras de uma identidade social forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse setor deficiências do próprio sistema desportivo nacional;-----

- g) Que a concretização destas atividades está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral e das estruturas desportivas em particular;-----
- h) Que a congregação destes interesses permite criar no Concelho de Alvaiázere um conjunto de incentivos e mecanismos estimuladores ao desenvolvimento da prática desportiva, nas várias modalidades, promovendo igualmente a igualdade de género; -----
- i) Que a Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Maçãs D. Maria desempenha um papel importante para fomentar a prática e o desenvolvimento desportivo, especialmente ao nível da formação de jovens;-----
- j) Que a dinâmica desportiva da Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Maçãs D. Maria tem vindo a aumentar e que há interesse em desenvolver novas atividades, aumentando os escalões, bem como incrementar a prática do futsal feminino;-----
- k) O Ofício que a Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Maçãs D. Maria dirigiu ao Município que tramita no sistema de gestão documental com o n.º 1669 de 03/03/2025, no qual solicitam um aumento de 4.000€ em relação ao anterior contrato-programa de desenvolvimento desportivo realizado, tendo em conta o aumento significativo no preço das inscrições dos atletas junto da Associação de Futebol de Leiria. -----
- l) A despesa inerente ao presente contrato, que ascende a €10.000,00 (Dez mil euros), tem enquadramento orçamental na classificação económica na rubrica 0102 040701 e GOP 2 252 2023/5065 4/23.-----

Proponho que, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e p) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere: -----

1. A aprovação da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Alvaiázere a Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Maçãs D. Maria;-----
2. Aprovar a concessão de um apoio financeiro à Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Maçãs D. Maria no valor total de € 10.000,00 (dez mil euros), cuja despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0102 040701 e GOP 2 252 2023/5065 4 /23;-----
3. Ordenar aos serviços de gestão financeiro que elaborem uma alteração orçamental permutativa que permita acomodar o valor da despesa e efetuem o competente cabimento e compromisso do valor de dez mil euros -----
4. A atribuição de poderes de representação e outorga ao Presidente da Câmara;-----
5. Designar como gestor do contrato o chefe da UDJA, António Acácio Ribeiro Gonçalves."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que se trata da renovação do contrato de desenvolvimento desportivo estabelecido com a ACREDEM, no entanto este ano propõe-se um aumento significativo, cerca de quatro mil euros, em relação ao contrato anteriormente estabelecido, justificando este aumento de valor por uma questão de equidade com o Grupo de Desportivo de Alvaiázere, por forma a que a Associação consiga fazer face aos custos inerentes com a inscrição dos atletas na respetiva Federação, pelo que se propõe o aumento do valor dos seis mil para dez mil euros. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação, e, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a celebração do contrato-programa e a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Mações de D. Maria, num valor total de 10.000€, (dez mil euros), devendo este ser devidamente publicitado no site do Município, sendo esta publicitação suficiente para cumprimento do disposto no art.º 27.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 outubro, na sua atual redação; -----

2. Atribuir poderes de representação e outorga ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro;-----

3. Ordenar que os serviços de contabilidade procedam ao competente cabimento e compromisso da presente despesa aprovada, autorizando-se e ordenando-se, desde já, a elaboração de uma alteração orçamental permutativa, com vista à dotação da GOP: 2/252/2023/5065 4 - Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - Formação Futsal – com a classificação económica 0102/040701, do valor total da despesa; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, designadamente para verificar, aprovar e ordenar os respetivos pagamentos; -----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Designar como gestor do contrato o Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, António Acácio Ribeiro Gonçalves. -----

A informação número 3713 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação e a minuta do contrato-programa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 ATUALIZAÇÃO DA PLANTA PARCELAR E QUADRO DAS PARCELAS - REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA IGREJA, ENTRE A IGREJA PAROQUIAL DE ALMOSTER E A IGREJA DO SENHOR SALVADOR DO MUNDO - CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE, PASSEIOS E ESTACIONAMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 3670, de 03/03/2025, da Unidade de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. O Município, nos termos das alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tem atribuições no domínio dos transportes e comunicações, da promoção do desenvolvimento e ordenamento do território e urbanismo; -----

2. A Câmara Municipal, na sua reunião ocorrida a 17 de janeiro de 2024, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovou o projeto de execução da obra de Requalificação da Rua da Igreja, entre a Igreja Paroquial de Almoster e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo - Construção de Muro de Suporte, Passeios e Estacionamento; -----

3. Nesse seguimento, a Câmara Municipal, na sua reunião de 20 de março de 2024, ao abrigo do disposto nas alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade aprovar o quadro das parcelas e a planta parcelar da empreitada identificada no ponto anterior; -----

4. Na presente data, verifica-se a necessidade de proceder à atualização do quadro das parcelas e a planta parcelar, nomeadamente no que diz respeito à alteração de três dos proprietários, uma vez que no decorrer das negociações se constatou a mudança de titularidade; -----

5. Os serviços da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo procederam, então, à atualização da identificação parcelar da área a intervencionar, que em baixo se apresenta: -----

a) Parcela 1: Parcela de terreno com 44,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9854 da freguesia de Almoster, do concelho de Alvaiaçere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6812 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 230,00 m², que confronta a norte com Joaquim Mendes Gomes, a sul com Manuel Nunes Fernandes, a nascente com Manuel Marques da Paixão e a poente com estrada, propriedade de Jacinto Marques da Paixão e de Maria Pulsinia das Neves Marques; -----

b) Parcela 2: Parcela de terreno com 28,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9855 da freguesia de Almoster, do concelho de Alvaiaçere, não descrito

na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 270,00 m², que confronta a norte com Alfredo Gomes, herd., a sul com Carlos Pereira Dias, a nascente com Manuel Marques da Paixão e a poente com estrada, propriedade de Manuel Nunes Fernandes;--

c) Parcela 3: Parcela de terreno com 28,50 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9856 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 290,00 m², que confronta a norte com Manuel Nunes Fernandes, a sul com Joaquim Rodrigues, a nascente com Maria Marques da Silva e a poente com estrada, propriedade de Carlos Pereira Dias; -----

d) Parcela 4: Parcela de terreno com 17,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9857 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 290,00 m², que confronta a norte com Carlos Pereira Dias, a sul e nascente com Maria Marques da Silva e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Manuel Fernandes Rodrigues; -----

e) Parcela 5: Parcela de terreno com 17,15m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9858 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 270,00 m², que confronta a norte com Joaquim Rodrigues, a sul com Cecília Nunes Gomes e outro, a nascente com António Simões Luís e a poente com estrada, propriedade de Belmiro Mendes Moiral e de Jacinta Simões Mendes; -----

f) Parcela 6: Parcela de terreno com 17,10m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9860 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 150,00 m², que confronta a norte com Maria Marques da Silva, a sul com Francisco Nunes Marques, a nascente com Luísa Gomes e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Cecília Gomes Nunes; -----

g) Parcela 7: Parcela de terreno com 17,20m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9861 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, com uma área total do terreno de 140,00 m², que confronta a norte com Cecília Nunes Gomes, a sul com Manuel Simões Farinha Novo, a nascente com Vitorino Nunes do Carmo e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Rosa Pereira do Carmo; -----

h) Parcela 8: Parcela de terreno com 96,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9863 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 920,00 m², que confronta a norte com Vitorino Nunes do Carmo e outro, a sul com José Mendes, herdeiros, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Arlindo Marques Farinha, residente em Rua da Igreja, n.º 10, 3250-021 Almoester;-----

i) Parcela 9: Parcela de terreno com 10,15m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9864 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, com uma

área total do terreno de 180,00 m², que confronta a norte com Manuel Simões Farinha Novo, a sul com Arlindo Carmo Nunes, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Fernando Marques Mendes; -----

j) Parcela 10: Parcela de terreno com 16,75m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9865 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaia zere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 180,00 m², que confronta a norte com José Mendes, herdeiros, a sul com Manuel Marques Simões, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Aida do Carmo Nunes Rodrigues; -----

k) Parcela 11: Parcela de terreno com 9,95m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9866 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaia zere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3957 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 180,00 m², que confronta a norte com Arlindo do Carmo Nunes, a sul com António Lourenço Amorim, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Freguesia de Almoester; -----

l) Parcela 12: Parcela de terreno com 29,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9867 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaia zere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 370,00 m², que confronta a norte com Manuel Marques Simões, a sul com António Marques da Silva, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Olinda Marques Simões e de Maria Marques Simões; -----

m) Parcela 13: Parcela de terreno com 38,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9868 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaia zere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 460,00 m², que confronta a norte com António Lourenço, Pe., a sul com Faustino Gomes Simões e outro, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Maria Marques da Silva Domingues, de Maria Helena Gaspar da Silva, e de Carlos Manuel Gaspar da Silva; -----

n) Parcela 14: Parcela de terreno com 24,10m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9869 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaia zere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 1.060,00 m², que confronta a norte com António Marques da Silva e outro, a sul com Manuel Nunes Mendes, a nascente com António Marques da Silva e a poente com estrada, propriedade de Fausto Alves Mendes; -----

o) Parcela 15: Parcela de terreno com 29,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9909 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaia zere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 947 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 410,00 m², que confronta a norte e nascente com José Maria Nunes Marques, a sul com Abel Duarte e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Maria Nunes; -----

p) Parcela 16: Parcela de terreno com 64,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9910 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1269 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 500,00 m², que confronta a norte com Joaquim Nunes, a sul com José Maria Nunes Ferreiro, a nascente com José Maria Nunes Marques e a poente com estrada, propriedade de Arlindo Marques dos Reis Silva; -----

q) Parcela 17: Parcela de terreno com 86,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9911 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 845 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 970,00 m², que confronta a norte com Pe. Abel Duarte, a sul com Regueiro e Adro da Igreja, a nascente com José Maria Nunes Marques e a poente com estrada, propriedade de José Carlos Gonçalves Ferreiro. -----

Neste sentido, submetemos a presente informação para apreciação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, para que, caso assim o entenda, para cumprimento do disposto nas alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a atualização ao quadro das parcelas e à planta parcelar, remetidos em anexo à presente proposta. -----

A Câmara Municipal analisou a informação, tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto nas alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a atualização do quadro das parcelas e da planta parcelar que foi presente à reunião da Câmara Municipal, cuja reprodução se encontra anexa à presente ata e aqui se dá por transcrita, na qual constam as seguintes parcelas: -----

a) Parcela 1: Parcela de terreno com 44,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9854 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6812 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 230,00 m², que confronta a norte com Joaquim Mendes Gomes, a sul com Manuel Nunes Fernandes, a nascente com Manuel Marques da Paixão e a poente com estrada, propriedade de Jacinto Marques da Paixão e de Maria Pulsinia das Neves Marques; -----

b) Parcela 2: Parcela de terreno com 28,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9855 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 270,00 m², que confronta a norte com Alfredo Gomes, herd., a sul com Carlos Pereira Dias, a nascente com Manuel Marques da Paixão e a poente com estrada, propriedade de Manuel Nunes Fernandes;--

- c) Parcela 3: Parcela de terreno com 28,50 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9856 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiaçere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 290,00 m², que confronta a norte com Manuel Nunes Fernandes, a sul com Joaquim Rodrigues, a nascente com Maria Marques da Silva e a poente com estrada, propriedade de Carlos Pereira Dias; -----
- d) Parcela 4: Parcela de terreno com 17,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9857 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiaçere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 290,00 m², que confronta a norte com Carlos Pereira Dias, a sul e nascente com Maria Marques da Silva e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Manuel Fernandes Rodrigues; -----
- e) Parcela 5: Parcela de terreno com 17,15m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9858 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiaçere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 270,00 m², que confronta a norte com Joaquim Rodrigues, a sul com Cecília Nunes Gomes e outro, a nascente com António Simões Luís e a poente com estrada, propriedade de Belmiro Mendes Moiral e de Jacinta Simões Mendes; -----
- f) Parcela 6: Parcela de terreno com 17,10m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9860 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiaçere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 150,00 m², que confronta a norte com Maria Marques da Silva, a sul com Francisco Nunes Marques, a nascente com Luísa Gomes e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Cecília Gomes Nunes; -----
- g) Parcela 7: Parcela de terreno com 17,20m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9861 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiaçere, com uma área total do terreno de 140,00 m², que confronta a norte com Cecília Nunes Gomes, a sul com Manuel Simões Farinha Novo, a nascente com Vitorino Nunes do Carmo e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Rosa Pereira do Carmo; -----
- h) Parcela 8: Parcela de terreno com 96,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9863 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiaçere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 920,00 m², que confronta a norte com Vitorino Nunes do Carmo e outro, a sul com José Mendes, herdeiros, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Arlindo Marques Farinha, residente em Rua da Igreja, n.º 10, 3250-021 Almoester; -----
- i) Parcela 9: Parcela de terreno com 10,15m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9864 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiaçere, com uma área total do terreno de 180,00 m², que confronta a norte com Manuel Simões Farinha Novo, a sul com Arlindo Carmo Nunes, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Fernando Marques Mendes; -----

- j) Parcela 10: Parcela de terreno com 16,75m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9865 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 180,00 m², que confronta a norte com José Mendes, herdeiros, a sul com Manuel Marques Simões, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Aida do Carmo Nunes Rodrigues; -----
- k) Parcela 11: Parcela de terreno com 9,95m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9866 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3957 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 180,00 m², que confronta a norte com Arlindo do Carmo Nunes, a sul com António Lourenço Amorim, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Freguesia de Almoester; -----
- l) Parcela 12: Parcela de terreno com 29,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9867 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 370,00 m², que confronta a norte com Manuel Marques Simões, a sul com António Marques da Silva, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Olinda Marques Simões e de Maria Marques Simões; -----
- m) Parcela 13: Parcela de terreno com 38,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9868 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 460,00 m², que confronta a norte com António Lourenço, Pe., a sul com Faustino Gomes Simões e outro, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Maria Marques da Silva Domingues, de Maria Helena Gaspar da Silva, e de Carlos Manuel Gaspar da Silva; -----
- n) Parcela 14: Parcela de terreno com 24,10m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9869 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 1.060,00 m², que confronta a norte com António Marques da Silva e outro, a sul com Manuel Nunes Mendes, a nascente com António Marques da Silva e a poente com estrada, propriedade de Fausto Alves Mendes; -----
- o) Parcela 15: Parcela de terreno com 29,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9909 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 947 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 410,00 m², que confronta a norte e nascente com José Maria Nunes Marques, a sul com Abel Duarte e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Maria Nunes; -----
- p) Parcela 16: Parcela de terreno com 64,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9910 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1269 da já citada freguesia, com uma área total do

terreno de 500,00 m², que confronta a norte com Joaquim Nunes, a sul com José Maria Nunes Ferreira, a nascente com José Maria Nunes Marques e a poente com estrada, propriedade de Arlindo Marques dos Reis Silva; -----

q) Parcela 17: Parcela de terreno com 86,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9911 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaia Zere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 845 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 970,00 m², que confronta a norte com Pe. Abel Duarte, a sul com Regueiro e Adro da Igreja, a nascente com José Maria Nunes Marques e a poente com estrada, propriedade de José Carlos Gonçalves Ferreira. -----

A informação número 3670 do serviço de Assessoria Jurídica, a planta parcelar e o quadro de parcelas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6.2 EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA IGREJA, ENTRE A IGREJA PAROQUIAL DE ALMOSTER E A IGREJA DO SENHOR SALVADOR DO MUNDO - CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE, PASSEIOS E ESTACIONAMENTO" - INTEGRAÇÕES NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL;

Foi presente à reunião a informação n.º 3679, de 03/03/2025, da Unidade de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

"Considerando que: -----

1. O Município, nos termos das alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tem atribuições no domínio dos transportes e comunicações, da promoção do desenvolvimento e Ordenamento do território e urbanismo e competência para propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a afetação dos prédios e/ou da parcelas no domínio público municipal; -----

2. A Câmara Municipal, na sua reunião ocorrida a 17 de janeiro de 2024, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovou o projeto de execução da obra de Requalificação da Rua da Igreja, entre a Igreja Paroquial de Almoester e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo - Construção de Muro de Suporte, Passeios e Estacionamento; -----

3. O quadro das parcelas e a planta parcelar necessárias para a execução da referida obra foram aprovadas na reunião da Câmara Municipal ocorrida a 20 de março de 2024, tendo

delegado competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal para negociar os termos da aquisição das parcelas de terreno para integrarem o domínio público municipal;-----

4. Nesse seguimento, a Câmara Municipal, na sua reunião ocorrida a 17 de julho de 2024, deliberou aceitar a cedência, a título gratuito, das parcelas 1, 4, 8, 10, 13, 14, 15, 16 e 17, as quais integraram o domínio público municipal após deliberação da Assembleia Municipal na sua sessão ocorrida a 22 de julho de 2024;-----

5. Conforme informação n.º 3670 de 03/03/2025 do serviço de Assessoria Jurídica, há necessidade de proceder à atualização da Planta parcelar e Quadro das Parcelas, nomeadamente, no que diz respeito à alteração de três dos proprietários, uma vez que no decorrer das negociações se constatou a mudança de titularidade, a qual carece de aprovação da digníssima Câmara Municipal; -----

6. Após diligências efetuadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi possível obter a anuência dos proprietários das parcelas 5, 6, 7, 9, 11 e 12 para uma cedência a título gratuito, conforme requerimentos apresentados, e que tramitam, respetivamente, no sistema de gestão documental sob os números 1650, 1649, 3662, 1651, 1652 e 1665; -----

7. Assim, para execução da já referida obra de " Requalificação da Rua da Igreja, entre a Igreja Paroquial de Almoester e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo - Construção de Muro de Suporte, Passeios e Estacionamento " importa integrar no domínio publico municipal as seguintes parcelas de terreno: -----

a) Parcela 5: Parcela de terreno com 17,15m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9858 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 270,00 m², que confronta a norte com Joaquim Rodrigues, a sul com Cecília Nunes Gomes e outro, a nascente com António Simões Luís e a poente com estrada, propriedade de Belmiro Mendes Moiral e de Jacinta Simões Mendes; -----

b) Parcela 6: Parcela de terreno com 17,10m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9860 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 150,00 m², que confronta a norte com Maria Marques da Silva, a sul com Francisco Nunes Marques, a nascente com Luísa Gomes e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Cecília Gomes Nunes;-----

c) Parcela 7: Parcela de terreno com 17,20m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9861 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 140,00 m², que confronta a norte com Cecília Nunes Gomes, a sul com Manuel Simões Farinha Novo, a nascente com Vitorino Nunes do Carmo e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Rosa Pereira do Carmo; -----

d) Parcela 9: Parcela de terreno com 10,15m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9864 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, com uma

área total do terreno de 180,00 m², que confronta a norte com Manuel Simões Farinha Novo, a sul com Arlindo Carmo Nunes, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Fernando Marques Mendes;-----

e) Parcela 11: Parcela de terreno com 9,95m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9866 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiaçere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3957 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 180,00 m², que confronta a norte com Arlindo do Carmo Nunes, a sul com António Lourenço Amorim, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Freguesia de Almoester;-----

f) Parcela 12: Parcela de terreno com 29,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9867 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiaçere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 370,00 m², que confronta a norte com Manuel Marques Simões, a sul com António Marques da Silva, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Olinda Marques Simões e de Maria Marques Simões;-----

8. O instrumento jurídico adequado para afetar parcelas privadas ao domínio público é, por excelência, a via expropriativa, nos termos previstos e regulados no Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação;-----

9. Estando em causa parcelas de terreno a integrar no domínio público municipal, o Município, no exercício do seu *ius imperii*, não pode agir como um privado no âmbito das normas de direito privado, mas sim, enquanto entidade pública, sob a égide do direito público que lhe permite, em prol do interesse público, adquirir e utilizar bens particulares, mediante justa compensação ou cedência a título gratuito;-----

10. Neste sentido, o Código das Expropriações, na prossecução do interesse público, prevê no seu art.º 1 que "Os bens imóveis e os direitos a eles inerentes podem ser expropriados por causa de utilidade pública compreendida nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, mediante o pagamento contemporâneo de uma justa indemnização nos termos do presente Código." E, conforme resulta do art.º 2 deste Código, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos expropriados e demais interessados, observados que sejam os princípios da legalidade, justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa fé;-----

11. Desta forma, a Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas ee) e qq) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pode, a fim de proceder ao alargamento de vias municipais, expropriar bens imóveis e direitos a eles inerentes por causa de utilidade pública, conforme previsto nos normativos citados anteriormente;-----

12. Contudo, caso se decida pela via expropriativa ao abrigo do art.º 10.º do referido código, deve a Câmara Municipal encetar os procedimentos conducentes à integração no domínio

público das parcelas necessárias à sua concretização através da aquisição do imóvel por via do direito privado, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 11.º do mesmo diploma;-----

13. Por força das alterações ao art.º 80.º do Código de Notariado, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, só estão sujeitos a escritura pública os atos nele especificados, não estando incluídos nesses os atos de aquisição de bens imóveis, nomeadamente, os contratos de compra e venda para integração no domínio público; -----

Neste sentido, submetemos à apreciação do Senhor Presidente da Câmara para que, caso assim o entenda, para cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aceitar a cedência, a título gratuito, para execução da obra de Requalificação da Rua da Igreja, entre a Igreja Paroquial de Almoester e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo - Construção de Muro de Suporte, Passeios e Estacionamento, as seguintes parcelas: -----

a) Parcela 5: Parcela de terreno com 17,15m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9858 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 270,00 m², que confronta a norte com Joaquim Rodrigues, a sul com Cecília Nunes Gomes e outro, a nascente com António Simões Luís e a poente com estrada, propriedade de Belmiro Mendes Moiral e de Jacinta Simões Mendes; -----

b) Parcela 6: Parcela de terreno com 17,10m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9860 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 150,00 m², que confronta a norte com Maria Marques da Silva, a sul com Francisco Nunes Marques, a nascente com Luísa Gomes e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Cecília Gomes Nunes; -----

c) Parcela 7: Parcela de terreno com 17,20m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9861 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 140,00 m², que confronta a norte com Cecília Nunes Gomes, a sul com Manuel Simões Farinha Novo, a nascente com Vitorino Nunes do Carmo e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Rosa Pereira do Carmo; -----

d) Parcela 9: Parcela de terreno com 10,15m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9864 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, com uma área total do terreno de 180,00 m², que confronta a norte com Manuel Simões Farinha Novo, a sul com Arlindo Carmo Nunes, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Fernando Marques Mendes; -----

e) Parcela 11: Parcela de terreno com 9,95m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9866 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, descrito na

Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3957 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 180,00 m², que confronta a norte com Arlindo do Carmo Nunes, a sul com António Lourenço Amorim, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Freguesia de Almoester; -----

f) Parcela 12: Parcela de terreno com 29,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9867 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiaçere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 370,00 m², que confronta a norte com Manuel Marques Simões, a sul com António Marques da Silva, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Olinda Marques Simões e de Maria Marques Simões; -----

2. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, João Paulo Carvalho Guerreiro, para emitir, em representação do Município, as competentes declarações camarárias para a Autoridade Tributária e Aduaneira e Conservatória do Registo Predial, com vista à retificação das áreas dos respetivos prédios, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, à Assembleia Municipal a afetação ao domínio público municipal das parcelas de terreno melhor identificadas no ponto 1; -----

4. Suportar os custos e encargos inerentes às competentes integrações das parcelas no domínio público municipal junto da Conservatória do Registo Predial, cujo montante previsível é de €63,00 (sessenta e três euros); -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, com possibilidade de delegação do poder de direção. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aceitar a cedência, a título gratuito, para execução da obra de Requalificação da Rua da Igreja, entre a Igreja Paroquial de Almoester e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo - Construção de Muro de Suporte, Passeios e Estacionamento, as seguintes parcelas: -----

a) Parcela 5: Parcela de terreno com 17,15m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9858 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiaçere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 270,00 m², que confronta a norte com Joaquim Rodrigues, a sul com Cecília Nunes Gomes e outro, a nascente com António Simões Luís e a poente com estrada, propriedade de Belmiro Mendes Moiral e de Jacinta Simões Mendes; -----

b) Parcela 6: Parcela de terreno com 17,10m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9860 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 150,00 m², que confronta a norte com Maria Marques da Silva, a sul com Francisco Nunes Marques, a nascente com Luísa Gomes e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Cecília Gomes Nunes; -----

c) Parcela 7: Parcela de terreno com 17,20m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9861 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 140,00 m², que confronta a norte com Cecília Nunes Gomes, a sul com Manuel Simões Farinha Novo, a nascente com Vitorino Nunes do Carmo e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Rosa Pereira do Carmo; -----

d) Parcela 9: Parcela de terreno com 10,15m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9864 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, com uma área total do terreno de 180,00 m², que confronta a norte com Manuel Simões Farinha Novo, a sul com Arlindo Carmo Nunes, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Fernando Marques Mendes; -----

e) Parcela 11: Parcela de terreno com 9,95m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9866 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3957 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 180,00 m², que confronta a norte com Arlindo do Carmo Nunes, a sul com António Lourenço Amorim, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Freguesia de Almoester; -----

f) Parcela 12: Parcela de terreno com 29,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9867 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 370,00 m², que confronta a norte com Manuel Marques Simões, a sul com António Marques da Silva, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Olinda Marques Simões e de Maria Marques Simões; -----

2. Delegar competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Carvalho Guerreiro, emitir, em representação do Município, as competentes declarações camarárias para a Autoridade Tributária e Aduaneira e Conservatória do Registo Predial, com vista à retificação das áreas dos respetivos prédios, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, à

Assembleia Municipal a afetação ao domínio público municipal das parcelas de terreno melhor identificadas no ponto 1;-----

4. Aprovar suportar os custos e encargos inerentes às competentes integrações das parcelas no domínio público municipal junto da Conservatória do Registo Predial, cujo montante previsível é de € 63,00 (sessenta e três euros);-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 3679 da técnica superior Elsa Freitas, as cadernetas prediais, os requerimentos e anexos apresentados pelos proprietários, o levantamento das parcelas e a minuta da declaração camarária a emitir, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 APOIO A CONCEDER NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE;

Foi presente à reunião a informação n.º 3609, de 28/02/2025, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando: -----

a) Que as autarquias têm atribuições em matéria de ação social, e de promoção do desenvolvimento, conforme consta das alíneas h) e m) respetivamente, do n.º 2 do artigo 23º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

b) O Município de Alvaiaçere tem desenvolvido diversos mecanismos de apoio às famílias e à infância;-----

c) O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade registadas no Concelho de Alvaiaçere;-----

d) A elaboração do Regulamento de Apoio à Natalidade, enquanto instrumento de apoio às famílias do Concelho, consubstanciando uma ajuda importante para os orçamentos familiares, aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 24 de janeiro de 2025 e pela Assembleia Municipal em reunião ordinária de 14 de fevereiro de 2025, com publicação do Regulamento n.º 272/2025, em Diário da República, n.º 39, 2ª série, de 25 de fevereiro de 2025. -----

e) Define o regulamento, no seu Artigo 5º, que o apoio prestado consiste no incentivo à natalidade, em duas modalidades, não cumuláveis, sendo:-----

i. Apoio de natureza financeira a atribuir por criança durante o período máximo de 24 meses, sob forma de reembolso de despesas elegíveis, a definir anualmente por deliberação da Câmara Municipal;-----

ii. Apoio pontual de natureza financeira a atribuir por criança nascida entre 1 de outubro de 2021 até à data de entrada em vigor do presente Regulamento, a definir por deliberação da Câmara Municipal.-----

f) Os valores serão pagos mediante a apresentação de comprovativos de despesa, devendo constar o número de identificação fiscal da criança ou requerente, não devendo incluir outras despesas do agregado familiar, podendo incluir compras realizadas nos seis meses anteriores ao nascimento ou adoção da criança;-----

g) Que o pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:-----

i. Requerimento de candidatura, disponível no site do Município, Loja do Cidadão ou no Gabinete de Ação Social, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da criança;-----

ii. Cópia da certidão de nascimento da criança;-----

iii. Comprovativos de residência fiscal e de composição do agregado familiar emitidos pela Autoridade Tributária; -----

iv. Certidões de não dívida da Autoridade Tributária e da Segurança Social, do(s) requerente(s);

v. IBAN de conta bancária titulada pelo requerente(s) ou pela criança; -----

vi. Comprovativo da decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes de que a criança lhe esteja confiada (nas situações aplicáveis);-----

vii. Outros documentos considerados necessários à análise da candidatura.-----

Face ao exposto, proponho ao Senhor Presidente que submeta à apreciação da digníssima Câmara Municipal:

1. Que o valor de apoio a atribuir, para os pedidos efetuados até 31/12/2025, seja de 1000€ por criança, conforme consta da alínea a) do Artigo 5.º;-----

2. Que o valor de apoio a atribuir, para os pedidos efetuados até 31/12/2025, seja de 1000€ por criança, conforme consta da alínea b) do Artigo 5º.-----

A despesa associada ao regulamento aprovado tem enquadramento orçamental na GOP 2 232 2023 5018 "Programa de Apoio à Natalidade - Apoio às famílias", devendo os serviços de gestão financeira elaborar os competentes cabimentos e compromissos em função dos pedidos que se vierem a registar, estando a plurianualidade devidamente aprovada pelo Órgão Deliberativo."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que o Regulamento de Apoio à Natalidade foi publicado em Diário da República a 25 de fevereiro de 2025, estando em vigor a partir dessa data. Recordou ainda que o Regulamento prevê duas vertentes de apoios, designadamente, uma para as crianças que nasceram entre o dia 1 de outubro de 2021 e a entrada em vigor do Regulamento (25/02/2025) e outra para as crianças nascidas a partir do dia 25/02/2025. Considerando o Regulamento em vigor, é competência da

Câmara Municipal definir anualmente o valor do apoio a atribuir em cada uma das vertentes referidas, pelo que o Senhor Presidente propôs a atribuição de um apoio de mil euros, igual para as duas situações. Mais referiu que este é um esforço orçamental significativo para a Câmara Municipal, tendo em conta que se pretende recuperar três anos da inexistência deste apoio, no entanto considera que se trata de um incentivo para as famílias que decidam fixar-se no concelho. O Senhor Presidente recordou ainda que o Município de Alvaiaçere tem apoios socioeducativos muito fortes, que abrangem, a partir de agora, desde o nascimento até à entrada no mercado de trabalho, apoiando todo o percurso educativo e académico das crianças e jovens do concelho.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que todos os apoios implementados ou que venham a ser implementados que beneficiem as famílias merecem todo o seu apoio. Por esse facto aprovaram o Regulamento de Apoio à Natalidade e, independentemente do valor do apoio, é um sinal de que apoiam os nascimentos no concelho o que é importante por todas as razões que isso envolve, nomeadamente por forma a combater a desertificação a que o concelho está sujeito e também por ser um sinal de que o Município está ao lado das famílias alvaiazerenses. - A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação, e, ao abrigo das alíneas h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, na sua atual redação, conjugado com o artigo 5.º do Regulamento de Apoio à Natalidade, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25/02/2025, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio monetário para os pedidos efetuados até 31/12/2025, no valor de 1.000€ (mil euros) por criança, conforme consta da alínea a) do Artigo 5.º do Regulamento de Apoio à Natalidade; -----

2. Aprovar que o valor de apoio a atribuir, para os pedidos efetuados até 31/12/2025, seja de 1000€ por criança, conforme consta da alínea b) do Artigo 5º, do Regulamento de Apoio à Natalidade; -----

3. A despesa associada ao regulamento aprovado tem enquadramento orçamental na GOP 2 232 2023 5018/2 - "Programa de Apoio à Natalidade - Apoio às famílias", devendo os serviços de gestão financeira elaborar os competentes cabimentos e compromissos em função dos pedidos que se vierem a registar e, ainda que uma parte da despesa possa ser paga durante 24 meses, deverá o cabimento ser efetuado na íntegra aquando do deferimento dos respetivos pedidos, estando, no entanto, a sua plurianualidade aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 19/12/2024. Ordena-se e autoriza-se, desde já, a Unidade de Gestão Financeira a efetuar as alterações orçamentais permutativas necessárias ao cumprimento da presente deliberação em função dos eventuais requerimentos que venham a ser interpostos deferidos. ---

4. Aprovar o modelo de requerimento de atribuição de apoio no âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade. -----

A informação número 3609 da Senhora Vereadora e o requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando

em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

9 - DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 CONTRATO DE ARRENDAMENTO - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE RENDAS EM ATRASO;

Foi presente à reunião a informação n.º 1492, de 21/02/2025, subscrita pelo coordenador técnico Luís Jorge Batista Ribeiro, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e que cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Requerente, Manuel Silveira dos Santos, solicitou, no dia 21 de fevereiro de 2025, o pagamento em nove prestações mensais relativamente a quatro rendas em dívida do Talho n.º 1 do Mercado Municipal de Alvaiázere, no montante total de 868.51€, com juros de mora incluídos à data do pedido; -----
2. O contrato de arrendamento do referido talho, foi celebrado aos 31 dias do mês de julho de 1989, de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 01 de junho de 1989, pelo que este pedido exige a análise e a deliberação da Câmara Municipal sobre a viabilidade de conceder o pagamento em prestações, tendo em conta a legislação aplicável; ----
3. A competência da Câmara Municipal para a gestão das receitas municipais e a cobrança de dívidas provenientes de contratos de arrendamento de bens municipais deve ser analisada à luz do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aplicando-se, neste caso, o artigo 33.º, n.º 1 alínea ee), sendo este o órgão competente para a gestão das receitas municipais, incluindo a cobrança de dívidas provenientes de contratos de arrendamento de bens municipais, como é o caso da dívida relativa ao Talho n.º 1 do Mercado Municipal de Alvaiázere;
4. Em particular, a deliberação sobre a concessão de um pagamento em prestações é da competência da Câmara Municipal, dado que implica uma alteração nas condições acordadas de pagamento das rendas, sendo essencial que a decisão seja fundamentada; -----
5. O Regulamento Geral de Taxas do Município de Alvaiázere, publicado no Aviso n.º 892/2016, de 18 de julho, regula a cobrança de taxas no Município, mas não contém disposições específicas relativas ao pagamento de dívidas de arrendamento. Contudo, poderá ser considerado para a cobrança de qualquer dívida de receita municipal, devendo o pedido de pagamento em prestações ser analisado à luz do princípio da legalidade; -----
6. O Código de Procedimento e Processo Tributário (CPPT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, regula a cobrança de dívidas tributárias, podendo ser aplicável de forma análoga a dívidas municipais, como é o caso em questão. De acordo com este normativo, na sua secção IV, artigo 196º «Pagamento em prestações e outras

medidas» - ponto 4 - o pagamento em prestações é autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número das prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a um quarto da unidade de conta no momento da autorização, exceto se demonstrada a falsidade da situação económica que fundamenta o pedido; -----

7. Nos termos do art.º 196.º n.º 8, a importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação; -----

8. De acordo com o artigo 197º do CPPT, a competência para autorização de pagamento em prestações é do órgão da execução fiscal, correspondendo nas Autarquias Locais à Câmara Municipal como órgão executivo; -----

9. O requerente solicitou o pagamento da dívida em nove prestações mensais, no valor de 96.50€ por mês. O número de prestações requeridas e o valor em dívida, não ultrapassam os limites fixados no n.º 4 do referido artigo 196.º ($868.51/9=96.50€$), sendo superior a um quarto da unidade de conta (25,50€); -----

10. Em face do exposto e tendo em conta que a dívida não está em Processo de execução fiscal, o requerente e não o executado, solicita o pagamento das rendas em 9 prestações mensais iguais e sucessivas sendo que, considerando este não apresentou justificação formal da sua situação económica, não se coloca a questão da impossibilidade de pagamento imediato. A Câmara Municipal tem a faculdade de aprovar ou não o pedido de pagamento em prestações. -----

Considerando os aspetos legais e a análise efetuada, propõe-se à consideração superior do Sr. Presidente, a submissão a tomada de deliberação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no Código de Procedimento e Processo Tributário (CPPT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, designadamente nos seus artigos 196.º e 197.º, conjugado com o Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente o artigo 33.º, n.º 1 alínea ee), o presente assunto, devendo esta pronunciar-se sobre: -----

1. A aprovação do pagamento da dívida de 868.51€ em nove prestações mensais de 96.50€ por mês, conforme solicitado pelo requerente, Manuel Silveira dos Santos, contribuinte n.º 163695776; -----

2. Caso se aprove a proposta, deverá ser celebrado um acordo formal entre a Câmara Municipal e o requerente, especificando as condições acordadas para o pagamento em prestações, incluindo o montante de cada prestação e a data do pagamento de cada uma delas, remetendo-se, para o efeito, plano de pagamentos a outorgar entre as partes; -----

3. O incumprimento de qualquer uma das prestações acordadas poderá implicar a exigibilidade imediata do valor total da dívida, acrescido de juros e demais encargos." -----

Após o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fazer o enquadramento do ponto, apresentar a informação e o pedido, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que estando garantidos os termos legais, consideram que é possível aceitar o pedido de pagamento, pelo que seu sentido de voto será favorável.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e o pedido e, nos termos do disposto no Código de Procedimento e Processo Tributário (CPPT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, designadamente nos seus artigos 196.º e 197.º, conjugado com o Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente o artigo 33.º, n.º 1 alínea ee), deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar e autorizar o pagamento da dívida de 868.51€ (oitocentos e sessenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos), incluindo juros, em nove prestações mensais de 96.50€ (noventa e seis euros e cinquenta cêntimos) por mês, conforme solicitado pelo requerente, Manuel Silveira dos Santos, contribuinte n.º 163695776; -----

2. Aprovar o acordo formal a outorgar entre a Câmara Municipal e o requerente, no qual se especificam as condições acordadas para o pagamento em prestações, incluindo o montante de cada prestação e a data do pagamento de cada uma delas, conforme plano de pagamentos; -----

3. O incumprimento de qualquer uma das prestações acordadas poderá implicar a exigibilidade imediata do valor total da dívida, acrescido de juros e demais encargos. -----

A informação n.º 1492 do coordenador técnico Luís Jorge Ribeiro, o requerimento, o mapa da conta corrente, a proposta do plano de pagamento e acordo de pagamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.2 CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO - MINUTA DO CONTRATO.

Foi presente à reunião a informação n.º 3729, de 03/03/2025, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O Município de Alvaiázere elaborou um programa de investimentos de carácter plurianual, o qual se encontra consubstanciado nas grandes opções do plano (GOP), em particular no Plano Plurianual de Investimentos (PPI). Este programa abrange diversos eixos estratégicos, conforme estabelecido no orçamento municipal, com o objetivo de promover o desenvolvimento e a implementação de projetos estruturantes para o Concelho; -----

2. Cinco destes investimentos, inseridos no PPI, são considerados essenciais para o desenvolvimento integrado do Concelho, sendo eles:-----

Construção de rotunda e requalificação urbana da Rua Quinta da Rosa;-----

Requalificação da Rua Virgínia Peres e vias adjacentes – Cabaços; -----
Valorização e requalificação do campo de jogos de Almoater;-----
Reabilitação da estrada de S. João Batista – Pelmá; e-----
Beneficiação da estrada da Cortiça a Venda dos Olivais: -----
3. O início formal do procedimento administrativo foi confirmado pelo despacho n.º 16638, datado de 6 de dezembro de 2024, que prevê a contratação do Empréstimo de Médio/Longo Prazo, até ao montante de 2.900.000,00€, tendo este despacho sido ratificado na reunião da Câmara Municipal realizada a 11 de dezembro de 2024; -----
4. Foram analisadas as propostas das instituições autorizadas a conceder crédito, tendo o júri nomeado para o efeito, concluído que as condições financeiras mais favoráveis, eram as disponibilizadas pela Caixa Geral de Depósitos, S.A; -----
5. Mediante a deliberação da Assembleia Municipal, tomada a 14 de fevereiro de 2025, sob proposta da Câmara Municipal, foi aprovada por maioria absoluta a contratação do empréstimo de médio a longo prazo, no montante de 2.900.000€, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A;--
6. Assim, foi solicitado à Caixa Geral de Depósitos que remetesse a proposta de minuta do contrato, devendo esta ser aprovada pela Câmara Municipal após análise do serviço de assessoria jurídica do Município;-----
7. Tendo por base o estabelecido no art.º 52.º do RFALEI, a demonstração da margem de endividamento a 31/12/2024 está espelhada na Ficha do município extraída da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), sendo estes valores provisórios uma vez que, à data, as contas de 2024 ainda não se encontram fechadas, mas verificando-se que este permite acomodar a globalidade do contrato que se pretende contratar;-----
8. Considerando a submissão da minuta do contrato à aprovação pela Câmara Municipal, é necessário proceder ao acerto dos valores já conhecidos de juros constantes no cabimento e elaborar o compromisso, estando estes valores devidamente contemplados em termos orçamentais e autorizada a sua plurianualidade pela Assembleia Municipal;-----
9. Deve, assim, ser reforçado o cabimento sequencial número 21157, da CE 0103/03010302 – operações financeiras – empréstimo M/L prazo – juros - devendo este totalizar os valores de 83.259€, para 2025 e 2026, de 82.102,63€ para 2027, de 77.477,13€ para 2028 e respetivos valores para anos seguintes; devendo ser realizado também o compromisso com esta plurianualidade;-----
10. Deve, também, ser efetuado o compromisso relativo ao cabimento sequencial número 21311, da CE 0103/100603 – operações financeiras – Soc. Financeiras bancos e outras instituições financeiras, pelo valor de 161.111,12€, a efetuar nos anos de 2027 e seguintes;-----
11. As amortizações totais de empréstimos a 31/12/2024 somam 186.478,40€, e com o novo empréstimo, o total será de 347.589,51€, mantendo-se o equilíbrio orçamental;-----
12. Em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), o contrato de empréstimo em questão está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----

Face ao exposto, submeto à consideração e deliberação da Digníssima Câmara Municipal, no cumprimento da deliberação tomada pela Assembleia Municipal, e o disposto no art.º 49.º da RFALEI, na sua atual redação: -----

1. A aprovação da minuta do contrato de empréstimo a outorgar com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 2.900.000€, pelo prazo e nas condições ali constantes, cuja plurianualidade está devidamente aprovada pelo Órgão Deliberativo; -----

2. Mandar submeter o contrato a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 46.º e alínea c) do n.º 1 do art.º 2.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 5.º.” -----

Após o Senhor Presidente apresentar a informação o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que o seu sentido de voto será de abstenção, em consonância com o sentido de voto tomado anteriormente sobre esta matéria. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, considerando a deliberação tomada pela Assembleia Municipal e o disposto no art.º 49.º da RFALEI, na sua atual redação, deliberou: -----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

1. Aprovar a minuta do contrato de empréstimo a outorgar com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 2.900.000€, pelo prazo e nas condições ali constantes, cuja plurianualidade está devidamente aprovada pelo Órgão Deliberativo, sendo competente para proceder à sua assinatura o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Paulo Guerreiro; -----

Por unanimidade: -----

2. Mandar submeter o contrato a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 46.º e alínea c) do n.º 1 do art.º 2.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 5.º. -----

A informação número 3729 do Senhor Presidente, a minuta do contrato de empréstimo, as fichas de cabimento e de compromissos e o mapa de fundos disponíveis dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas e quarenta e um minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

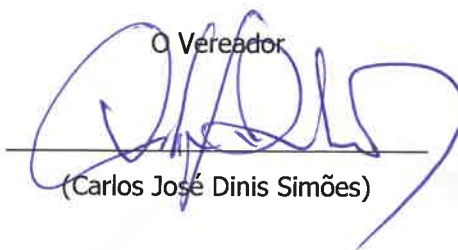
O Presidente da Câmara Municipal


(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal


(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador

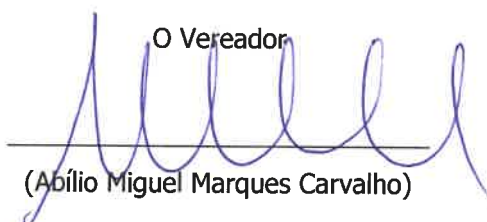

(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora

(não esteve presente na reunião)

(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador


(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,


(Rita Isabel da Graça Gabriel)

